



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DA 2ª : DS02-SECSES-324/2013
CÂMARA
PROCESSO TC/MS : TC/7826/2008
PROTOCOLO : 918353
ÓRGÃO : CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
RESPONSÁVEL : GAUDINEY LEITE
CARGO DO RESPONSÁVEL : PRESIDENTE DA CÂMARA (Á ÉPOCA)
ASSUNTO DO PROCESSO : CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2006
RELATORA : CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO
SESSÃO : 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DE 6-8-2013

A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO

GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto da Conselheira-Relatora e acolhendo, o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

1 - declarar IRREGULAR E ILEGAL o procedimento de dispensa de licitação e a formalização do Contrato (Contrato Administrativo n.001/2006), nos termos do art. 311, incisos I c/c o artigo 312, inciso II, ambos do Regimento Interno;

2 - aplicar multa regimental ao Ordenador de Despesas á época, Senhor Gaudiney Leite, no valor de 100 (cem) UFERMS, por grave infração à norma legal, com fincas no artigo 197, inciso II, do Regimento Interno TCE/MS c/c o artigo 53, inciso II, da Lei Complementar n. 48/90; concedendo o prazo de 60 (sessenta) dias para que comprove o seu recolhimento em favor do Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul – FUNTC (art. 157 c/c art. 212, § 1º, do Regimento Interno do TC/MS), sob pena de execução;

3 - comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n. 160/2012.

Participaram, ainda, do julgamento o Excelentíssimos Senhores Conselheiros JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS e IRAN COELHO DAS NEVES.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas, Dr. TERTO DE MORAES VALENTE.

Sala das Sessões, 6 de agosto de 2013.

(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ba